



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI Nº 3724/2001**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL A FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO VICENTE DO SUL-EAFSVS.**

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART.1º**- Fica o Município de São Vicente do Sul autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com a EAFSVS (Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul).

**ART.2º**- Pelo presente Convênio compete a EAFSVS:

I - Reservar 08 (oito) vagas no Curso Técnico em Agropecuária- ano letivo 2002, para serem preenchidas através de Processo Seletivo Especial, realizado pela Prefeitura Municipal;

II - Realizar análises de solos para os produtores rurais do município, de acordo com o Programa estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e com as atividades do Laboratório de Solos;

III - Oferecer cursos, palestras e treinamentos, nas áreas de sua competência, conforme solicitações da Prefeitura Municipal e disponibilidade de recursos humanos da Escola.

**ART.3º**-Ao Município de São Vicente do Sul, compete:

I - Colocar à disposição da EAFSVS, máquinas e serviços, tais como: trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, caminhões com caçamba basculante e operadores, conforme disponibilidade da Prefeitura Municipal;

II - Assegurar atendimento médico-hospitalar e de internação, aos alunos da EAFSVS, quando necessário.

**ART.4º**-Esta Lei vigorará até 31 de Dezembro de 2002, sendo seus efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2001.

**ART.5º**-Revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 13/11/2001. Livro nº 21.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI Nº 3725/2001**

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.*

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder uso de bem público, destinado à instalação de Laboratório de Análises Clínicas, em conformidade com a Lei 8666/93.

**Art. 2º** - O bem público de que trata o artigo anterior, refere-se a salas nas dependências do Hospital São Vicente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31 de dezembro de 2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 13/11/2001. Livro nº 21.

**LEI Nº 3726/2001**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 2.300,00 (DOIS  
MIL E TREZENTOS REAIS), POR  
REDUÇÃO DE VERBA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º- Fica aberto o seguinte Crédito Suplementar:

06.01.08.42.188.2028- Manutenção do Ensino 1º Grau	
41200000- Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
31310000- Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 1.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.300,00</b>

ART.2º- Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.01.08.47.239.2029- Manutenção do Transporte Escolar	
31320000-Outros Serviços	R\$ 2.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.300,00</b>

ART.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 13/11/2001. Livro nº 21.

**LEI MUNICIPAL Nº 3719/2001**

**DENOMINA DE VILA DR. FERNANDO  
TEIXEIRA PAHIM A ATUAL VILA RICA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ART.1º**- Fica denominada a atual Vila Rica, de VILA DR. FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, nesta cidade.

**ART.2º**- A Vila Dr. Fernando Teixeira Pahim terá os mesmos limites da atual Vila Rica.

**ART.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**ART.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2001 (08/11/2001).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 08/11/2001. Livro 22.